

PROCESSO Nº 199 DE 2023

29 de agosto de 2023

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, por autorização do seu Gerente Administrativo-financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal brasileira, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Regulamento de contratação de Pessoal da FUNEPE, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18 DE 2023**, visando à admissão de pessoal no quadro efetivo, pelo Regime Celetista, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a coordenação e execução técnico-administrativa pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS SELETIVOS – COPPS**, órgão de apoio institucional da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 1.2 A validade deste Edital será de 02 (dois) anos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da FUNEPE/FAFIPE.
- 1.3 Enquanto estiver no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para a contratação de novos cargos que vierem a surgir no Departamento.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais ANEXOS referentes ao certame terão como base o horário de Brasília-DF, disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo [link http://horariodebrasil.org/](http://horariodebrasil.org/).
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por prazo indeterminado, iniciando pelo período experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT para a vaga e atribuições aqui relacionadas, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade deste Certame e serão providas mediante contratação dos candidatos habilitados, conforme a possibilidade orçamentária da Instituição.
 - 1.5.1 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Não serão fornecidas por parte da FUNEPE/FAFIPE/COPPS nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).
 - 1.6.1 Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo canal de comunicação da COPPS, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br.
 - 1.6.2 Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interessado e com indicação ao presente Processo e Edital, e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se referem este Edital serão realizadas oficialmente no site www.funepe.edu.br, na aba “PROCESSOS SELETIVOS” e, acessoriamente, nos jornais da cidade.
 - 2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se do presente conteúdo, bem como acompanhar todas as publicações relativas ao presente Edital.
 - 2.1.2 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS SALÁRIOS

- 3.1 O detalhamento do cargo, setor, número de vagas, carga horária semanal de trabalho, remuneração e requisitos mínimos para contratação são estabelecidos no presente Edital, nos termos da **Tabela 1** seguinte.

3.1.1 NÍVEL: FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

CARGO	SETOR	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
Trabalhador Polivalente	Sítio Escola	01 ¹	44 Horas/Semana	R\$ 2.046,30	3.1.1.1 Demonstrar habilidade em cultivo de legumes, hortaliças, tubérculos e/ou manutenção e produção de horta; e 3.1.1.2 Demonstrar conhecimentos específicos com o manuseio de defensivos e adubos químicos e biológicos, pragas e doenças com as culturas de hortaliças, legumes, mandioca e tubérculos.

Tabela 1.

- 3.2** O candidato deve possuir todos os requisitos mínimos do cargo assinalado.
- 3.3** É condição para participar deste Processo Seletivo a demonstração dos **Requisitos Mínimos** descritos nos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2 da **Tabela 1** acima, sob pena de desclassificação.
- 3.4** A demonstração dos citados requisitos mínimos acima ocorrerá em fase específica deste certame (Prova Prática).
- 3.5** O candidato habilitado em *cadastro de reserva* por meio deste Edital poderá, caso queira, atuar em outros Setores ou Departamentos a critério da Instituição, desde que haja vaga com aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado, mediante convocação e interesse da instituição.
- 3.6** O Termo de Recusa expressa do candidato convocado é suficiente para a convocação do candidato classificado em ordem subsequente.
- 3.7** O profissional *admitido* por meio deste Edital poderá, posteriormente, a critério da instituição, atuar em outros Setores ou Departamentos, desde que haja vaga em aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado, e interesse da instituição.
- 3.8** As atribuições do cargo estão descritas no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas **exclusivamente** pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNPEPE (www.funpepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”, no período de **29 de agosto a 10 de setembro de 2023**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line.
- 4.1.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas.
- 4.1.2** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Permanente para Processos Seletivos.
- 4.1.3** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.funpepe.edu.br.
- 4.2** A inscrição para o presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto aos requisitos mínimos, nível de escolaridade e exigências, sendo de total **RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.
- 4.3** O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.
- 4.4** As informações prestadas na Ficha de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COPPS e à FUNPEPE/FAFIPE o direito de excluir do presente Processo Seletivo àquele que não preenchê-la de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5** No ato da inscrição on-line não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6** Não serão realizadas inscrições por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou ainda, realizadas fora do prazo.
- 4.7** A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 4.8** Caso o nome do candidato não conste na **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**, o candidato deverá impugná-la no prazo estabelecido pelo Edital, conforme os termos do **item 7**.

¹ Admitindo-se cadastro de reservas.

4.8.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo o candidato acessar o site www.funepe.edu.br para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 5.2 O candidato deverá fazer a leitura atenta do Edital, preencher completamente o formulário de inscrição.
- 5.3 A FUNEPE disponibilizará atendimento presencial para auxiliar o preenchimento da ficha de inscrição on-line, devendo o candidato interessado comparecer ao CAMPUS I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.

6. DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 6.1 O candidato é responsável por digitar corretamente as informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento para a digitação correta de todos os dados informados.
- 6.2 Os dados cadastrais de *nome, número do cpf, data de nascimento, endereços de e-mail e residencial* não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos via sistema, para tanto, caso haja necessidade, os interessados deverão solicitar a correção presencialmente ou enviando e-mail para copps2@funepe.edu.br, indicando como assunto: **"EDITAL Nº 18/2023 – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS"**, anexando o documento pessoal com foto ou outro comprobatório, em PDF.
- 6.3 Na ficha de inscrição, o **"NOME SOCIAL"** compreende o nome que a pessoa *travesti* ou *transsexual* prefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto nº 8.727/2016, e somente deve ser preenchida nesses casos.
- 6.4 Caso seja constatada a necessidade de alguma correção no dia de realização da Prova, o candidato deverá acionar o fiscal ou coordenador presente, e indicar o erro a ser sanado, o qual deverá registrar em ata a necessidade da correção e atestar equivalência com documento oficial apresentado.
 - 6.4.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 6.4.2 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

- 7.1 A lista **preliminar** de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **11 de setembro de 2023**.
- 7.2 Eventuais impugnações à lista preliminar deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copps2@funepe.edu.br, a partir de sua publicação até as 12h00 do dia **14 de setembro de 2023**, com o assunto **"EDITAL Nº 18/2023 - IMPUGNAÇÃO À LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS"** e a identificação do candidato.
- 7.3 A lista **definitiva** de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **14 de setembro de 2023** e dela não caberá recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através de requerimento por escrito, impreterivelmente, até **14 de setembro de 2023**, conforme a seguir.
 - 8.1.1 O requerimento deverá ser entregue presencialmente, conforme o **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
 - 8.1.2 Os requerimentos serão recebidos juntamente à **Secretaria Pedagógica da FUNEPE**, das **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.
 - 8.1.3 O candidato deverá anexar ao requerimento o laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 8.1.4 Será considerado recebido o requerimento entregue presencialmente até o limite do prazo indicado.
 - 8.1.5 O resultado do requerimento para condição especial será publicado até o dia de aplicação da Prova.

- 8.2 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE	VERSO
À COPPS SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL Processo nº 199/2023 – Edital Nº 018/2023	Nome do Candidato Endereço do Candidato

- 8.3 O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo, não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos ou implique ônus excessivo à Instituição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- 9.1.1 Fase I – Prova (caráter eliminatório e classificatório);
- 9.1.2 Fase II – Análise curricular (caráter classificatório); e
- 9.1.3 Fase III – Entrevista (caráter classificatório).

10. DA PROVA - FASE I

- 10.1 A Prova – Fase I vale até **100,00 (cem) pontos** e será realizada no dia **15 de setembro de 2023, sexta-feira**, presencialmente, das **14h00 às 16h30**, em duas etapas:

- 10.1.1 **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA (das 14h00 às 15h30)**: consiste na avaliação do candidato através de uma prova contendo 20 (vinte) questões objetivas, as quais versarão sobre os conteúdos de Língua Portuguesa (10 questões) e de Matemática (10 questões). O conteúdo programático das disciplinas consta no **ANEXO I** deste Edital.

- 10.1.1.1 O valor de cada questão é de 2,50 (dois e meio) pontos, tendo como pontuação máxima nesta 1ª etapa, **50,00 (cinquenta) pontos**.

- 10.1.2 **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA (das 15h30 às 16h30)**: consiste na avaliação do candidato através da execução prática de ações envolvendo rotinas do trabalho em campo. O candidato deverá executar corretamente a técnica e a atividade indicada pelo avaliador, envolvendo as atribuições do cargo em uma hipotética rotina de trabalho. Serão levados em consideração para fins de avaliação:

- 10.1.2.1 Tempo dispendido para execução da tarefa (**10,00 pontos**);
- 10.1.2.2 Organização do local e dos materiais de trabalho (**10,00 pontos**);
- 10.1.2.3 Manuseio adequado das ferramentas de trabalho (**10,00 pontos**);
- 10.1.2.4 Utilização de técnica de trabalho adequada (**10,00 pontos**); e
- 10.1.2.5 Conclusão da atividade (**10,00 pontos**).

- 10.1.3 Na **2ª ETAPA** o candidato poderá pontuar até **50,00 (cinquenta) pontos**, sendo necessário obter pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de desempenho nesta etapa para classificar-se para a fase subsequente.

- 10.2 A depender da quantidade de candidatos inscritos, a 2ª ETAPA da Prova poderá ocorrer em dois ou mais dias, a ser comunicado previamente.

- 10.3 O local de aplicação das provas será no Campus III da FUNEPE, situado no Sítio São Pedro, bairro Urutágua, em Penápolis-SP.

- 10.4 O gabarito preliminar será publicado no dia útil seguinte à aplicação da prova, do qual será cabível a interposição de recurso nos termos do **item 16.4**.

11. DAS REGRAS PARA APLICAÇÃO DA PROVA - FASE I

- 11.1 A COPPS ressalva-se no direito de alterar a data prevista para realização da Prova, podendo ocorrer em data diversa,

inclusive aos sábados ou domingos.

- 11.2 Os candidatos **não** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao presente Processo de sua inteira responsabilidade.
- 11.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados, a pedido do candidato.
- 11.4 Será considerado habilitado na Prova o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), eliminando-se do certame os demais candidatos.
- 11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 11.6 A fim de evitar transtornos, recomenda-se que os candidatos conheçam, com antecedência, o local de realização da prova, bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 11.7 A CoPPS/FUNEPE/FAFIPE não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Certame não possui gerência nas ocorrências externas.
- 11.8 Somente será admitido para realização das provas o candidato que estiver portando DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE com foto que bem o identifique, ou seja: *Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.*
- 11.9 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 11.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 11.12 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, a CoPPS poderá proceder a inclusão do candidato, desde que apresentada a ficha de inscrição válida, sendo obrigatório o preenchimento da Folha de Ocorrências.
- 11.14 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CoPPS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 11.15 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.16 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.17 A CoPPS, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR - FASE II

- 12.1 A **Análise Curricular - Fase II**, de caráter meramente classificatório, faculta ao candidato a entrega de documentos para comprovação das atividades descritas na **Tabela 2** a seguir e a consequente atribuição de pontos.
- 12.2 Os documentos comprobatórios da *análise curricular* e dos *critérios de desempate*, se existentes, deverão ser entregues em um único envelope, com a identificação do candidato e referência ao **“Edital Nº 18/2023 – DOCUMENTOS”**, perante a Secretaria Pedagógica da FAFIPE, sujeito a conferência, **a partir do início das inscrições até as 18h00 do dia 15 de setembro de 2023.**
- 12.3 Na **Análise Curricular - Fase II** o candidato poderá pontuar **até 20 (vinte) pontos**, distribuídos conforme a **Tabela 2** a seguir.

Atividades	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
12.3.1 Cursos em <u>áreas afins</u> , concluído até a data de apresentação dos Títulos, por Órgão ou Instituição de Ensino devidamente reconhecida pela instituição;	02	5,00	10,00
12.3.2 Experiências profissionais em <u>áreas afins</u> , pontuando por ano devidamente comprovado.	05	2,00	10,00

Tabela 2.

- 12.4** Para fins de atribuição dos pontos da **Tabela 2** acima, serão considerados os seguintes documentos: *Diplomas, certificados, certificados de conclusão de curso, declarações de trabalho devidamente assinadas pelo empregador/contratante², sem prejuízo de outros documentos, desde que oficiais e passíveis de veracidade.*
- 12.5** A verificação da documentação será realizada por Banca designada pela CoPPS.

13. DA ENTREVISTA - FASE III

- 13.1** A **Entrevista - Fase III** tem caráter classificatório e será realizada no dia **22 de setembro de 2023**, em horário a ser definido na convocação por telefone e/ou e-mail indicados na ficha de inscrição.
- 13.2** A **Entrevista - Fase III** terá pontuação de, no máximo, **10 (dez) pontos**, conforme o desempenho do candidato, levando-se em consideração situações como:
- 13.2.1** Narrativa de experiências exitosas (**3,00 pontos**);
 - 13.2.2** Comunicação e expressão (**3,00 pontos**); e
 - 13.2.3** Capacidade de planejamento organizacional (**4,00 pontos**).
- 13.3** Cada entrevista não excederá o período de 15 (quinze) minutos.
- 13.4** A **Entrevista - Fase III** será realizada por banca previamente constituída, a critério da CoPPS, com, no mínimo, 2 (dois) avaliadores com conhecimento técnico deste Edital, no CAMPUS I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, nesta cidade de Penápolis-SP.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 14.1** São obrigações do candidato(a):
- 14.1.1** Atentar-se para o fato de que não serão admitidas alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.
 - 14.1.2** Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame, sob pena de anulação da sua prova, a critério do Coordenador presente no dia de realização da prova.
 - 14.1.3** Certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no certame.
 - 14.1.4** Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado em **ANEXOS**.
 - 14.1.5** Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.funepe.edu.br, do dia, horário e local onde será realizada a prova.
 - 14.1.6** Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
 - 14.1.7** Chegar ao local da prova com antecedência.
 - 14.1.8** Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identidade válido, conforme descrito neste Edital, podendo ser impedido de realizar as provas.
 - 14.1.9** Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope específico o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
 - 14.1.10** Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
 - 14.1.11** Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22

² Estando sujeito às penas da lei nos casos de declarações falsas.

de dezembro de 2001.

- 14.1.12 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o fiscal da sala.
- 14.1.13 Submeter-se a identificação especial, caso haja.
- 14.1.14 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do fiscal da sala.
- 14.1.15 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento, permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal da sala.
- 14.1.16 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais, quando houver.
- 14.1.17 Iniciar as provas somente após a autorização do fiscal da sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na Folha de Respostas Definitivas e nos demais documentos da prova.
- 14.1.18 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Caderno de Questões, após a autorização do fiscal da sala.
- 14.1.19 Verificar se o caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas na Folha de Respostas Definitivas e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 14.1.20 Reportar-se ao fiscal da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao caderno de questões, à Folha de Respostas Definitivas, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 14.1.21 Assinar, nos espaços designados na Lista de Presença, na Folha de Respostas Definitivas, no Caderno de Questões, e demais documentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 14.1.22 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Definitivas, de acordo com as instruções do fiscal da sala e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura e correção de suas respostas.
- 14.1.23 Não destacar nenhuma página do Caderno de Questões.
- 14.1.24 Entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas Definitivas ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 14.1.25 Não se ausentar da sala de provas com nenhum material de aplicação.
- 14.1.26 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 do tempo total das provas.
- 14.1.27 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas.
- 14.1.28 É obrigatória a saída, em conjunto, dos três últimos participantes presentes na sala de provas, com assinatura da Folha de Ocorrências, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 14.1.29 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 14.1.30 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 14.1.31 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 14.1.32 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.
- 14.1.33 Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de resultados em cada fase, bem como no resultado geral definitivo.
- 15.2 A nota final será obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos na Prova, na Análise Curricular e na Entrevista.
- 15.3 Será emitida a lista de classificação geral, contendo todos os candidatos habilitados, as notas em cada fase e a nota final.
- 15.4 Em caso de empate na Nota Final, será obrigatório utilizar como **CRITÉRIO DE DESEMPATE**, para ordem de classificação:
 - 15.4.1 *Obtiver maior nota na Prova – Fase I;*
 - 15.4.2 *Tiver maior idade considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*

15.4.3 Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame;

15.4.4 Tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.

15.4.5 Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

15.5 No mesmo prazo previsto para entrega dos documentos da Análise Curricular, o candidato fornecerá os documentos contendo as informações necessárias para fins de desempate, sujeitando-se às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

15.6 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

15.7 Dentre outros motivos expressamente previstos neste Edital, também estará desclassificado do presente processo seletivo o candidato que não entregar documentos comprobatórios dos “Requisitos Mínimos” ou não possuir algum dos “Requisitos Mínimos”; ou não atingir a pontuação mínima na Prova; ou não comparecer a alguma das fases.

16. DOS RESULTADOS, RECURSOS E SUAS REGRAS

Da Prova – Fase I

16.1 O resultado preliminar da Prova - Fase I será divulgado até o dia **18 de setembro**.

16.2 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova - Fase I somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até as 12h00 do dia 20 de setembro**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Edital Nº 18/2023 – RECURSO (FASE I)**”, com a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.

16.3 O resultado definitivo de aprovados na Prova – Fase I será divulgado **até dia 21 de setembro**.

Do Gabarito Preliminar da Prova – Fase I

16.4 O gabarito preliminar será publicado no útil subsequente à aplicação da prova, do qual será cabível a interposição de recurso **até as 12h00 do dia 20 de setembro**.

16.5 O recurso contra o gabarito preliminar deve ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Edital Nº 18/2023 – RECURSO (GABARITO PRELIMINAR)**”, com a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.

16.6 O resultado dos recursos contra o gabarito preliminar será divulgado no dia **21 de setembro**.

Da Análise Curricular – Fase II

16.7 O resultado preliminar da Análise Curricular – Fase II será divulgado no dia **18 de setembro**.

16.8 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular – Fase II somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até as 12h00 do dia 20 de setembro**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**EDITAL Nº 18/2023 – RECURSO (FASE II)**”, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.

16.9 O resultado definitivo de aprovados na Análise Curricular – Fase II será divulgado **até dia 21 de setembro**.

Da Entrevista – Fase III

16.10 O resultado preliminar da Entrevista – Fase III será divulgado no dia **25 de setembro**.

16.11 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da Fase III (Entrevista) somente será admitida se dentro do prazo, ou seja, **até o dia 28 de setembro**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**EDITAL Nº 18/2023 – RECURSO (FASE III)**”, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.

16.12 O resultado definitivo de aprovados na Entrevista – Fase III será divulgado até dia **29 de setembro de 2023**.

16.13 O resultado geral definitivo deste processo será divulgado até o dia **29 de setembro de 2023**, contemplando todas as notas e classificação.

Das regras Gerais para a interposição dos Recursos

16.14 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

16.15 Todos os resultados aqui tratados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados no portal da

FAFIPE/FUNEPE (www.funepe.edu.br).

- 16.16** O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, [iniciando a contagem no dia seguinte da publicação do evento, conforme datas de publicação constantes no **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**, e da seguinte forma:
- 16.16.1** Para recursos referentes a: Lista *Preliminar de inscritos, Prova/Gabarito, Resultado Preliminar da Prova, Resultado Preliminar da Análise Curricular, Resultado Preliminar da Entrevista*: **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**.
 - 16.16.2** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
 - 16.16.3** Para a interposição de recurso referente a cada uma das etapas citadas (Fase I, Fase II e Fase III), o candidato deverá, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado, formular e-mail para copps2@funepe.edu.br, contendo os fundamentos do seu requerimento e a identificação do Processo Seletivo como assunto do e-mail.
 - 16.16.4** Será liminarmente indeferido o recurso que:
 - a)** Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b)** For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c)** For interposto por outra via, diferente da especificada neste item;
 - d)** O teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão organizadora ou a Instituição;
 - e)** Esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
 - f)** Não disser respeito à fase a que se destina.
 - 16.17** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
 - 16.18** Os pontos relativos às questões eventualmente **ANULADAS** serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.
 - 16.19** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
 - 16.20** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
 - 16.21** No caso de PROCEDÊNCIA de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa preliminar ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
 - 16.22** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
 - 16.23** Não serão admitidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 16.24** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
 - 16.25** A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato (contendo a procedência ou improcedência) no site e, individualmente, ao candidato que interpôs o recurso, com a divulgação das argumentações que sustentam a decisão.
 - 16.26** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1** Os candidatos classificados serão convocados a critério da instituição, no limite das vagas destinadas para contratação imediata e, os demais, conforme a necessidade da instituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação e ADMISSÃO:
 - 17.2.1** Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinadas neste Edital;
 - 17.2.2** Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
 - 17.2.3** Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - 17.2.4** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite

acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

17.2.5 Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

- 17.3** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, sendo obrigatória a apresentação pelo candidato, aprovado e classificado em todas as fases, juntamente com os documentos originais, no ato da admissão, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 17.4** A convocação poderá ocorrer através de **ANEXOS** ou comunicados a este Edital, notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de Edital publicado no site Oficial da FUNPEPE (www.funpepe.edu.br), sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 17.5** Somente será contratado para o emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da contratação por médico designado pela Instituição.
- 17.6** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo estabelecido, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 17.7** A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do emprego, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 17.8** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 17.9** A FUNPEPE reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.10** O candidato aprovado, contratado para o emprego fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FUNPEPE ou por ele indicados, participar de reuniões, atividades afins e demais convocações expedidas pela Instituição.
- 17.11** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará na perda do direito à contratação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1** A CoPPS/FUNPEPE/FAIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades públicas, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 18.1.1** Os dados pessoais coletados neste Edital serão coletados com base no Princípio da Necessidade, com o consentimento expresso do candidato inscrito; servirão para preenchimento da ficha de inscrição on-line, publicação e divulgação em *listas preliminares e definitivas de inscritos, em listas de resultados preliminares e definitivos das respectivas fases e em listas de convocação*.
- 18.1.2** Todos os dados coletados serão utilizados para contato, admissão e registro em CTPS, assinatura do contrato de trabalho e envio de informações para alimentação da base de dados governamentais, de cunho obrigatórios, conforme as bases legais do **subitem** seguinte.
- 18.1.3** As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos incisos I, II, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 18.1.4** O candidato que participa do presente processo seletivo autoriza a divulgação de dados pessoais mínimos (**nome completo, CPF, data de nascimento, notas**) para consecução das finalidades públicas do presente Edital, atendendo os princípios constitucionais, da boa-fé e do interesse público.
- 18.2** Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

- 18.3** O tratamento das informações pessoais é feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2** Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais e anexos específicos publicados.
- 19.3** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, e ainda ao candidato que:
- 19.3.1** Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento das salas de aplicação das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 19.3.2** Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - 19.3.3** Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - 19.3.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 19.3.5** Não se submeter às orientações do fiscal da sala ou equipe de coordenação da aplicação das provas;
 - 19.3.6** Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;
 - 19.3.7** Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 19.3.8** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 19.3.9** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 19.3.10** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - 19.3.11** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - 19.3.12** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 19.3.13** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, comissão do órgão realizador ou outro candidato.
 - 19.3.14** Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - 19.3.15** Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, no Edital de Convocação para a realização das provas ou na capa do caderno de questões.
- 19.4** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da administração da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.5** Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será contratado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos classificados em Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.6** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 19.7** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.
- 19.8** O contato realizado pelo FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referente ao certame em conformidade com o Capítulo 2 deste Edital.
- 19.9** Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante

aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

- 19.10** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 19.10.1** endereço não atualizado;
 - 19.10.2** endereço de difícil acesso;
 - 19.10.3** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - 19.10.4** correspondência recebida por terceiros.
- 19.11** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo Simplificado, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 19.12** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 19.13** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.
- 19.14** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.15** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.16** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 19.17** Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da Prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.
- 19.18** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 19.19** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 19.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Penápolis-SP, 29 de agosto de 2023.

Comissão Permanente para Processos Seletivos
CoPPS

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Trabalhador Polivalente	Cultivo de legumes, hortaliças, tubérculos, manutenção e produção de horta; manuseio de defensivos e adubos químicos e biológicos, pragas e doenças com as culturas de hortaliças, legumes, mandioca e tubérculos.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

CARGO	CONTEÚDO
Trabalhador Polivalente	Língua Portuguesa 1. Fonologia: divisão silábica; classificação da sílaba tônica; acentuação gráfica. 2. Morfologia: substantivos (simples/composto - concreto/abstrato - coletivo); Adjetivos; Verbos (tempo verbal/ modo verbal). 3. Sintaxe: sujeito; predicado. 4. Interpretação de texto. Matemática 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais: analisar, interpretar e resolver situações-problema com diferentes significados do campo dos números naturais, inteiros, racionais e reais; 2. Razão e Proporção: analisar, interpretar e resolver situações-problema envolvendo razão e proporção; 3. Porcentagem: analisar, interpretar e resolver situações-problema envolvendo porcentagem; 4. Grandezas e medidas: Analisar, interpretar, realizar conversões e resolver situações-problema envolvendo unidades de tempo, e medidas de comprimento, superfície, volume e massa; 5. Tratamento de Informação: Analisar, interpretar e relacionar dados em tabelas e/entre gráficos; 6. Geometria: Ler, interpretar, representar e realizar a composição e a decomposição de figuras planas, assim como, resolver situações-problema sobre área e perímetro; 7. Raciocínio lógico: analisar, interpretar e resolver situações-problema envolvendo raciocínio lógico.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
Comissão Permanente para Processos Seletivos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____, telefone _____
candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição Nº _____.

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar documentos que comprovem a situação.)

_____, ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição	29 de agosto a 10 de setembro
Período para Entrega de Documentos para Análise Curricular – Fase II	De 29 de agosto até as 18h00 do dia 15 de setembro
Publicação da Lista Preliminar de inscritos	11 de setembro
Impugnação à Lista Preliminar de inscritos	Da publicação até as 12h00 do dia 14 de setembro
Publicação da Lista Definitiva de inscritos	14 de setembro
Protocolo - Requerimento de Condições Especiais	14 de setembro
Aplicação da Prova – Fase I	15 de setembro, das 14h00 às 16h30
Resultado Preliminar da Prova – Fase I	18 de setembro
Recursos – contra Resultado Preliminar da Prova – Fase I	Da publicação até as 12h00 do dia 20 de setembro
Publicação do Gabarito preliminar da Prova – Fase I	18 de setembro
Recursos – contra Gabarito preliminar da Prova – Fase I	Da publicação até as 12h00 do dia 20 de setembro
Resultado Definitivo Prova – Fase I	21 de setembro
Resultado Preliminar da Análise Curricular – Fase II	18 de setembro
Recursos – contra Resultado Preliminar da Análise Curricular – Fase II	Da publicação até as 12h00 do dia 20 de setembro
Resultado Definitivo da Análise Curricular – Fase II	21 de setembro
Entrevista – Fase III	22 de setembro
Resultado Preliminar da Entrevista – Fase III	25 de setembro
Recursos – contra Resultado Preliminar da Entrevista – Fase III	Até 28 de setembro
Resultado Definitivo Entrevista – Fase III	29 de setembro
Resultado Geral Definitivo (Fases I, II e III)	29 de setembro

O presente cronograma é uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo sofrer alterações, sem prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e interesses do FUNPE/FAFIPE/COPPS.

São consideradas oficiais somente as publicações no site da FUNPE (www.funpe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.